



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BELO HORIZONTE (UNIBH)

Gabinete da Reitoria

RESOLUÇÃO CEPE Nº04 DE 14 DE JULHO DE 2016

Institui normas para Política de acompanhamento dos Alunos e Egressos no âmbito do UNIBH e dá outras providências.

A Presidente em exercício do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Cepe), vice-reitora do Centro Universitário de Belo Horizonte (UNIBH), professora Vânia Amorim Café de Carvalho, no exercício de suas funções estatutárias e tendo em vista as deliberações constantes na ata da reunião do referido órgão colegiado realizada no dia **14 de julho de 2016**,

CONSIDERANDO:

A necessidade de identificar o perfil do estudante e do egresso do Centro Universitário de Belo Horizonte - UNIBH, por meio de um instrumento que entenda este aluno e o acompanhe durante a sua trajetória acadêmica/profissional.

RESOLVE:

Art.1º - Fica estabelecido a realização da pesquisa anualmente com os estudantes e egressos de todos os cursos de graduação da instituição, no período posterior à sua formatura, como parte integrante da Política de Acompanhamento do aluno e do Egresso.

Parágrafo único – A Política de Acompanhamento do aluno e do Egresso visa se constituir por meio de ferramentas e geração que subsidiem a melhoria contínua do UNIBH, contribuindo, principalmente, para o aperfeiçoamento dos cursos.

Art. 2º - A Política de Acompanhamento do Egresso, por meio de uma pesquisa de coleta de dados e posterior análise, buscará identificar o perfil do egresso, acompanhando-o durante sua trajetória acadêmica e profissional. Portanto, a política abarca os estudantes que ainda possuem vínculo com a IES e os ex-alunos.



Parágrafo único - A partir do acompanhamento do aluno e do egresso, o UNIBH poderá comparar a percepção dos atuais alunos e ex-alunos, além de possibilitar a análise da evolução dos alunos desde seu ingresso na Instituição até a sua inserção e consolidação no mercado de trabalho.

Art.3º. Fica a cargo da Central de Carreiras e Mercado de trabalhos – CCMT a implantação, acompanhamento e a gestão da Política de Acompanhamento de Estudante e Egresso.

Art. 4º. Compete a Central de Carreiras e Mercado de Trabalhos – CCMT, no processo da Política de Acompanhamento de Estudante e Egresso:

- I. Elaborar e aplicar a pesquisa de estudantes e egressos que será disponibilizada para preenchimento no Sistema *online* do aluno e ex-aluno.
- II. Emitir o relatório global e análise institucional.
- III. Enviar os dados compilados para Reitoria, Diretorias e Coordenações de Curso.
- IV. Acompanhar com a Comissão Própria de Avaliação – CPA a implementação do plano de ação, fazendo valer as propostas de melhoria apontadas para instituição.

Art. 5º. Compete aos Diretores de Institutos no processo da Política de Acompanhamento de Estudante e Egresso:

- I. Acompanhar com as coordenações de curso a implementação do plano de ação fazendo valer as propostas de melhoria diante dos resultados apresentados na pesquisa.
- II. Gerar um plano da ação do Instituto.
- III. Enviar o plano de ação para a CPA e CCMT.

Art. 6º. São atribuições e competências dos Coordenadores de Curso no processo da Política de Acompanhamento de Estudante e Egresso:

- I. Analisar os dados compilados pela CCMT.
- II. Elaborar em conjunto com o NDE o plano de ação.
- III. Enviar o plano de ação para o Diretor do Instituto.



IV. Divulgar os resultados e as ações implementadas aos discentes.

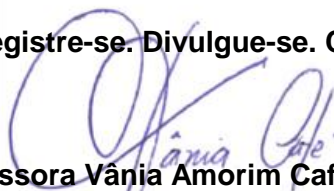
Art. 7º. Compete à Comissão Própria de Avaliação - CPA:

- I.** Acompanhar com a CCMT a implementação do plano de ação, fazendo valer as propostas de melhoria apontadas.
- II.** Acompanhar a divulgação dos resultados e das ações implementadas.

Art. 8º. A presente resolução entra em vigor nesta data.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.



Professora Vânia Amorim Café de Carvalho
Presidente em exercício do Cepe